



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

PROJETO DE LEI Nº 011/2011

REGULAMENTA A PESCA E O USO DO LAGO DE ALTO BANANEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

EXERCÍCIO: 2011

DATA: 15/03/11 Hora: 09:19

REG. Nº: 1467

RESPONS.: *Alberto...*



Art. 1º - Fica proibida a pesca no Lago de Alto Bananeiras, exceto nos dias abaixo relacionados:

I – de sábado até terça-feira de carnaval;

II – quinta-feira, sexta-feira e sábado da semana santa.

III – o horário liberado para pesca nos dias mencionados nos incisos I e II será das 6:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Nos dias de pesca liberada poderá ser realizadas gincanas de pesca, sendo proibido o uso de peneiras, tarrafas, redes e armadilhas de qualquer tipo.

Parágrafo único – Nos dias de pesca liberada serão providenciados pela Prefeitura recipientes para lixo, bem como sanitários em pontos estratégicos.

Art. 3º - Poderão ser praticadas atividades esportivas e recreativas, como canoagem, remo e caiaque, que estarão subordinadas à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

I – fica proibido o uso de qualquer tipo de embarcação motorizada;

II – ficam proibidos os banhos e natação.

III – nas atividades esportivas e recreativas será obrigatório o uso de equipamentos de segurança.

Art. 4º - As pessoas apanhadas pescando fora dos dias liberados terão seus materiais de pesca apreendidos e pagarão multa de 200 UFM, que será depositada no Fundo Municipal de Meio Ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000


Art. 5º - O início das atividades esportivas e recreativas dependerá da construção de um ancoradouro, donde deverão partir todas as embarcações que utilizarem o lago.

Art. 6º - As atividades não previstas nesta Lei deverão ser regulamentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de março de 2011.


ALBERTO FALQUETO
Vereador

